

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6929/2023**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 06/2024 ([http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario\\_oficial\\_2024/DO\\_12-01-2024\\_2395.pdf](http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2024/DO_12-01-2024_2395.pdf)), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às **09h** do dia **06/05/2024**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **10h** do dia **06/05/2024**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** Fica estabelecido o valor mínimo de 10,00 (dez reais) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO II** – DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;  
**ANEXO II-A** - VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS;  
**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
**ANEXO III – A** – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;  
**ANEXO III – B** – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 10.4.3 – B);  
**ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA;  
**ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO;  
**ANEXO VI** - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos ao provimento de vagas de empregos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, de acordo com a necessidade atual, para diversos empregos vagos, bem como as vagas que surgirem, e as que, porventura, forem criadas de Nível Fundamental, Nível Médio e de Nível Superior; com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme as especificações e obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS deste Edital.

**1.2. FINALIDADE:** A prestação dos serviços tem o objetivo de atender à determinação constitucional sobre a forma de ingresso no quadro de pessoal da Autarquia, mediante o recrutamento e seleção de candidatos qualificados e habilitados ao desempenho das funções e colaboração para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados, e manter o seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos Municípios, principalmente o Princípio da Eficiência.

**1.3. SETOR REQUISITANTE:** Setor de Pessoal e Folha de Pagamento - SPFP, subordinado à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no presente edital.

## **2. DO PROCEDIMENTO:**

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

**2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

**2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

#### **3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

**3.2.1** - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

**3.2.2** - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**3.2.3** - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.4** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.5** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.2.6** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.7** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.2.8** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/46  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

**3.2.9.** Os interessados que estão em regime decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

**5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.7.** A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

**5.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.7.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

**5.7.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.7.3.1.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

**5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

**5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

## **6. DA PROPOSTA:**

### **6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:**

**6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**).

**6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

**6.1.3.** A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

**6.1.4.** Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

**6.1.5.** Os preços **unitários das inscrições** deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital (Anexo II-A)**.

### **6.2. Na Proposta escrita deverá constar:**

**6.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**6.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.3.** Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

**6.2.4.** Valor(es) unitário(s) e total(is) da proposta em expressão numérica e por extenso;

**6.2.5.** Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira, em especial ao que consta do Item 13 do Termo de Referência – ANEXO I;

**6.2.6.** Prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme Item 20 do Termo de Referência – ANEXO I.

**6.2.7. Condições de atendimento:** de acordo com o constante dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I.

**6.2.8.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**6.2.9.** Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

**6.2.10.** Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

**6.2.11.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

**6.3.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.4.** O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

**6.5.** Não há exigência de realização de visita técnica para o presente objeto de contratação.

**6.6.** O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [ggp@saaesaocarlos.com.br](mailto:ggp@saaesaocarlos.com.br) .

**6.7.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

**6.8.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:**

**6.10.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

**6.10.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.11.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## **7. DO VALOR ESTIMADO:**

**7.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$784.896,00** (Setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de "**MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus ANEXOS I e II.

**8.1.1.** O valor total será obtido mediante a multiplicação da quantidade estimada de inscritos no último concurso (16.352) pelo VTI (valor de taxa de inscrição), conforme abaixo:

Valor total = 16.352 x VTI

**VTI = (TF + TM + TS)/3**

Onde:

**VTI**= valor de taxa de inscrição

**TF** = taxa de inscrição ensino fundamental completo

**TM** = taxa de inscrição ensino médio completo

**TS** = taxa de inscrição ensino superior completo

**8.1.2.** Na proposta escrita, os preços unitários das inscrições não poderão ser superiores aos valores unitários estimados, constantes no **Anexo II-A** deste edital; sob pena de caracterização de sobre preço.

**8.2.** O sistema indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

**8.5.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

**8.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.5.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.5.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.6.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, convocá-los a apresentar documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

**8.7.** Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.7.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

## **9. DO JULGAMENTO FINAL:**

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

**9.2.** Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

**9.3.** Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br);

**10.1.2.** Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

**10.1.3.** Os documentos que não possuem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

**10.1.4.** A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

**10.1.5.** Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

**10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

**10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

#### **10.4.1 – Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
  - d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
    - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
    - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.
- OBS.:** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

**e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

**f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **10.4.3 – Capacidade Técnica:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50%.

**a.1)** No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (carimbo e/ou papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, e-mail); local e data de emissão; nome, cargo, assinatura e identificação do responsável; descrição dos serviços executados/fornecimentos prestados e comprovação de capacidade de fornecimento compatível com a quantidade apresentada no Termo de Referência e dados do contrato (período de fornecimento/prestação de serviço, data de início e fim do contrato, se for o caso).

**b)** Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 3) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 4) Que se compromete ao cumprimento de toda legislação aplicável, bem como as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 5) Que apresentará, quando do início da execução, um preposto com número de telefone fixo e celular e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre as partes contratantes, conforme Item 16 do Termo de Referência – ANEXO I.

#### **10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

**a.1)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

**a.2)** A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 6.8.2 do edital.

#### **10.4.5 – Outras Comprovações:**

**a)** Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

**b)** Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f, f1 e f2**.

**10.5.** Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

**10.6.** A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**10.7.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**10.8.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

**10.9.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.10.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

#### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

**11.1.1.** A impugnação poderá ser feita através do e-mail: [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br), devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

**11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

**11.3.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

**11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

**11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

**11.4.1.** Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município de São Carlos ([www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)).

**11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

**11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

**11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

**11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

**a)** Anular ou revogar o pregão;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

**11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**11.8.1.1.** A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

**11.8.2.** Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

**11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o instrumento de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o contrato ou Nota de Empenho deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

**12.2.** A existência de preços registrados não obriga o SAAE, a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

**12.3.** O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**12.3.1.** Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação (TCN)**, em conformidade com o **Anexo VI**.

**12.4.** Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

**12.4.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

**a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

**b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

**c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

**d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**12.5.** A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**12.6.** Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

**12.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o instrumento de contratação, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

**12.8.** O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.9.** Não será admitida subcontratação para a prestação dos serviços.

**12.10.** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** A remuneração pelos serviços prestados será realizada única e exclusivamente por meio dos valores a serem arrecadados pela Contratada com as inscrições no concurso, independentemente da quantidade de candidatos inscritos.

**13.1.1.** O valor global do contrato será o valor total arrecadado com as taxas de inscrição.

**13.2.** As isenções previstas no subitem 5.3.5, Item 5 do Termo de Referência – ANEXO I e os custos de tarifa bancária e emissão de boletos de inscrição, entre outros previstos em edital, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**13.3.** O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Item 21.3 do Termo de Referência – Anexo I, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**13.3.1.** A conta bancária para arrecadação dos valores de inscrição será aberta pelo SAAE e acompanhada pela Comissão de funcionários do concurso. Todo o valor será destinado para o pagamento da Contratada (descontados os custos com demais tarifas bancárias e/ou emissão de boleto), ou devolvido aos inscritos, caso o concurso seja revogado ou anulado.

**13.3.1.1.** O custo de cada boleto liquidado será de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), conforme contrato firmado entre o SAAE e a Caixa Econômica Federal.



**13.4.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: [ggp@saaesaocarlos.com.br](mailto:ggp@saaesaocarlos.com.br).

**13.4.1.** Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

**13.5.** Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1.** As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da arrecadação oriunda das eventuais inscrições realizadas junto ao Concurso Público, fonte de recurso para remuneração da Contratada.

#### **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

**15.1.1** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**15.1.3** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**15.2** - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

**15.4** - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**16.6.** Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância aos artigos 119 e 120 do Decreto Municipal nº 06/2024.

**16.7.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.8.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**16.9.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

**16.10.** Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 17 de abril de 2024

**José Augusto Santana**  
**Chefe de Gabinete**  
**Portaria nº 026/2024**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos para provimento de vagas de acordo com a necessidade atual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos e a que poderá surgir, para diversos empregos que estão vagos, os que vierem a vagar e os que porventura forem criados de Nível Fundamental, Nível Médio e de Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme especificações a seguir.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A **CONTRATANTE** em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, bem como seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública, dentre os quais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e o da eficiência, na necessidade de qualificar e manter o seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos Municípios, principalmente o Princípio da Eficiência, considerando o concurso público a forma legal de observância à competição sem ferir os princípios da impessoalidade e da isonomia, cabe promover a realização de concurso público.

**2.2.** Nestes termos, a prestação de serviço tem por finalidade atender à determinação constitucional sobre a forma de ingresso no quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

**2.3.** Ainda, visa recrutar e selecionar candidatos que sejam qualificados e habilitados para bem desempenhar suas funções e colaborar para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados pela **CONTRATANTE**.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS A SEREM PROVIDOS:

**3.1.** As descrições e especificações dos empregos, escolaridade exigida, bem como as etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Público estão explicitados no anexo A.

**3.1.1.** Os quantitativos de empregos e números de vagas descritos no anexo A, poderão sofrer alteração devido as vagas que poderão surgir para diversos empregos e os que porventura forem criados dentro do prazo de validade previsto no item 20.

**3.2.** O conteúdo das provas de cada disciplina deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela **CONTRATANTE**.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

**4.1.** Caberá à **CONTRATADA** realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência com observância das normas legais incidentes, e das disposições que se seguem.

**4.1.2.** O cronograma básico de execução das atividades deverá levar o detalhamento a ser apresentado pela **CONTRATANTE**.

#### 4.2. Dos editais e da divulgação:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/46  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**4.2.1.** A **CONTRATADA** deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** os editais e os comunicados relacionados:

- a) à abertura do Concurso Público e consequentemente das inscrições;
- b) à convocação para as provas objetivas e práticas;
- c) aos resultados finais das provas objetivas e provisórios das provas discursivas;
- d) à convocação para apresentação de documentos para fins de desempate;
- e) à convocação para perícia médica dos candidatos com deficiência e o resultado final;
- f) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;
- g) ao resultado preliminar e final;
- h) à homologação do concurso.

**4.2.2.** A **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Município os editais, os comunicados ou as convocações citados no item 4.2.1.

**4.2.3.** A **CONTRATADA** deverá publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados referidos no item 4.2.1.

**4.2.4.** Republicar quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção ou reclassificação decorrente de decisão judicial ou administrativa.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de no mínimo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por decisão da **CONTRATANTE**, e realizadas exclusivamente por intermédio da internet, em página segura da instituição **CONTRATADA**, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

**5.1.1** – Serão aceitas inscrições para mais de um emprego, desde que não coincidam datas, períodos e horários para realização das provas.

### **5.2. Deverá ser realizada pela Contratada:**

**5.2.1.** Disponibilização “login” e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;

**5.2.2.** Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;

**5.2.3.** Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.

**5.2.4** Disponibilização de equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail etc), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial;

### **5.3. As inscrições observarão as disposições que se seguem:**

**5.3.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo emprego, identificado por código ao qual concorrerá;

**5.3.2.** Declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

**5.3.3.** Declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

**5.3.4.** O pagamento da taxa de inscrição será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição. Os custos com a emissão dos boletos serão exclusivos da Contratada, devendo seu impacto estar previsto na proposta de preços apresentada.

**5.3.5.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal 18.239/2017 e Lei Federal nº 13.656/2018;

**5.3.6.** A análise dos pedidos de isenção e dos eventuais recursos será de responsabilidade da Contratada, que encaminhará ao SAAE relatório detalhado definitivo no prazo de 3 (três) dias úteis após a apreciação de todos os requerimentos.

**5.3.7.** A inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

**5.3.7.1.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), a instituição **CONTRATADA**, identificando o nome do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Público cópia do Laudo Médico, com data de, no máximo, 30 dias antes da data de publicação do edital de abertura das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova,

**5.3.7.2.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**5.3.8.** Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada emprego, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2º.

**5.3.9.** Ao candidato Negro (preto ou pardo) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Municipal 19.553, de 14 de janeiro de 2020, fica reservado, para cada emprego efetivo em Concurso Público, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

#### **5.4. Da produção de materiais necessários à inscrição.**

**5.4.1.** A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão e de forma acessível para os candidatos com deficiência: o edital de abertura de inscrições e outras informações de interesse dos candidatos; instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, bem como a opção de preenchimento on-line e posterior impressão da inscrição; e por fim, comprovante definitivo de inscrição.

### **6. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS**

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico, contendo dados pessoais, residenciais, telefone e e-mail.

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá elaborar listas de candidatos inscritos, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

**6.3.** Receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, orientar os candidatos para que informem ao SAAE.

### **7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS**

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, por meio de e-mail, fax, telefone, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.

**7.2.** Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

**7.3.** Colocar à disposição na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato.

## 8. DAS PROVAS

**8.1.** As Provas serão realizadas em uma etapa ou mais conforme descrito no anexo - A dentre no máximo de 50 questões sendo distribuídas entre perguntas de Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Legislação, Conhecimentos Específicos, Políticas voltadas para Segurança do Trabalho e Conhecimentos Gerais, em quantidade de cada matéria/tema a serem definidas no Edital do Concurso Público.

**8.2.** A **CONTRATADA** deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, conforme a necessidade indicada no formulário de inscrição.

**8.3.** As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio.

**8.4.** Os membros da banca de provas elaborarão as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

**8.5.** As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, com a mesma qualificação composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

**8.6.** A **CONTRATADA** deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

**8.7.** As folhas de respostas das questões das provas objetivas e da prova discursiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela **CONTRATADA**.

**8.8.** As folhas de respostas das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

**8.9.** O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével.

**8.10.** O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, nove pontos.

**8.11.** O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

**8.12.** Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

**8.13.** Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

**8.14.** A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração, confecção do original, impressão, empacotamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões resposta, antes e após a aplicação, garantindo sua inviolabilidade, sendo que a impressão das provas poderá ser feita em gráfica própria ou terceirizada, facultado o acompanhamento de Comissão designada pela **CONTRATANTE**.

**8.15.** A **CONTRATADA** deverá manter, sob sua guarda, o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do resultado final do concurso, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

**8.16.** Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da **CONTRATADA**, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

**8.17.** Para os empregos que requeira prova prática, os números de candidatos classificados serão definidos em detalhamento a ser apresentado pela **CONTRATANTE**.

**8.18.** Serão convocados para realizar a segunda etapa do concurso os candidatos aos empregos do Anexo A com acerto de no mínimo 50% das questões, em quantidade limitada conforme definidas no Anexo A do presente termo de referência.

**8.19.** As provas práticas serão de caráter classificatório, ou eliminatório no caso do candidato não realizar nenhuma pontuação.

**8.20.** A elaboração e a aplicação das provas práticas serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo o SAAE disponibilizar local e infraestrutura para aplicação.

**8.20.1.** Entende-se como infraestrutura a disponibilização de veículos, equipamentos, ferramentas, peças, materiais e EPI's.

**8.21.** Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigra sua dignidade. Deverá dividi-los por classes de idade e sexo, observando ao disposto no Artigo 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do cargo posto em concurso público.

**8.23.** Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível, com a deficiência que possui o candidato.

## **9. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**9.1.** As provas serão realizadas somente na cidade de São Carlos-SP, em locais, períodos e horários a serem definidos no Edital do concurso público; não sendo permitido períodos distintos para realização de provas para mesmo emprego.

**9.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Carlos – SP, por excesso de inscrições ou baixa oferta de lugares para aplicação das provas, desde que devidamente justificado e comprovado pela **CONTRATADA**, e mediante autorização da **CONTRATANTE**, as provas poderão ser aplicadas em municípios próximos.

**9.2.** Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso por meio da rede de transporte público, com observância às normas técnicas que tratam da acessibilidade das pessoas com necessidades especiais e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

**9.3.** Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes da divulgação aos candidatos, serem submetidos ao SAAE, com endereço completo de cada local, para validação, sendo facultado ao SAAE recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

**9.4.** Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos e adaptados para PNE, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

**9.5.** Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

**9.6.** Os locais de provas deverão dispor de pessoas treinadas e capacitadas para auxiliarem em situações de emergência, especialmente, em casos de incêndio.

## **10. DO PESSOAL DA CONTRATADA**

**10.1.** As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais de nível superior, com especialização mínima de mestrado, de notório saber e ilibada reputação.

**10.2.** A seleção das bancas deverá obedecer ao critério de isenção e confidencialidade, inclusive em relação ao SAAE, com vistas a garantir a segurança e o sigilo de seus membros, sem prejuízo de que a identidade e qualificação dos seus componentes sejam informadas à **CONTRATANTE**, após a realização do certame, para fins de atesto dos serviços.

**10.3.** Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e que não possui



nem possuiu nos últimos doze meses qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

**10.4.** A **CONTRATADA** deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame.

**10.5.** A **CONTRATADA** deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

**10.6.** A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas objetivas, pelo menos, por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos; e, no mínimo, 2 (dois) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 1 (um) coordenador para cada local de prova, serventes e seguranças, em número suficiente para atendimento às eventuais necessidades.

**10.7.** Disponibilizar profissionais especializados, em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

#### **10.8. Da perícia médica do candidato com deficiência**

**10.8.1.** Os candidatos que se declararem com deficiência, caso não tenham sido eliminados nas etapas anteriores do concurso, serão convocados para se submeter à perícia médica, na cidade de São Carlos.

**10.8.2.** O SAAE exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para confirmação da condição declarada no subitem anterior, a qual poderá ser atribuída aos candidatos.

#### **10.9. Da responsabilidade da equipe multidisciplinar que realizará a perícia médica**

**10.9.1.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a equipe multidisciplinar que realizará a perícia médica, e todos os custos para sua execução, incluído o local de exame.

**10.9.2.** Os candidatos com deficiência aprovados no concurso serão submetidos à perícia médica, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego.

**10.9.3.** A perícia médica deverá ter a assistência de equipe multidisciplinar única, composta de 3 (três) profissionais qualificados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico.

**10.9.4.** O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**10.9.5.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**10.9.6.** Na avaliação do candidato com deficiência, a equipe multidisciplinar emitirá parecer, nos termos da legislação vigente.

#### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS**

**11.1.** A **CONTRATADA** deverá contar com assessoria jurídica para atendimento das demandas judiciais relativas a todas as etapas do concurso, devendo ser formada por profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

**11.2.** A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da **CONTRATADA**, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

**11.3.** Será admitido recurso quanto:

**11.3.1.** Das inscrições efetivadas;

**11.3.2.** Das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

**11.3.3.** Das solicitações de condição especial para a realização das provas;

**11.3.4.** Dos gabaritos provisórios;

**11.3.5.** Do resultado da perícia médica das pessoas com deficiência

**11.3.6.** Do resultado provisório e Avaliação de Títulos;

**11.4.** As demais orientações serão definidas em conjunto com o SAAE e constarão nos respectivos editais e comunicados do concurso.

## **12. DOS RESULTADOS**

**12.1.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar diretamente a **CONTRATANTE** as listagens de candidatos, com os resultados das provas, conforme discriminado a seguir:

**12.1.1.** Habilitados, em ordem de classificação por emprego, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação os mesmos dados da lista anterior;

**12.1.2.** Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

**12.1.3.** Lista dos candidatos com deficiência habilitados em ordem classificatória, por emprego, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

**12.1.4.** Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;

**12.1.5.** Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados, por campus e geral.

**12.2.** A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

## **13. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA**

**13.1.** A **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, em face das especificidades do objeto da contratação.

**13.2.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as medidas de segurança e sigilo na confecção do material gráfico, bem como em todas as demais etapas, para garantia da idoneidade do concurso.

**13.3.** Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da **CONTRATADA**.

**13.4.** Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

**13.5.** O material de aplicação das provas deverá ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/ testemunhas, voluntários.

**13.6.** A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

**13.7.** Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

**13.8.** A **CONTRATADA** deverá utilizar detectores de metais na entrada das salas de prova e dos sanitários de cada local de aplicação das Provas.

**13.9.** Fornecer saco plástico (tipo porta-objetos) onde serão guardados os pertences pessoais dos candidatos, inclusive aparelho celular (desligado) e outros aparelhos eletrônicos, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato irá sentar-se.

**13.10.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

**13.11.** Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

**13.12.** Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

#### **14. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS**

**14.1.** A **CONTRATADA** para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá apresentar em até 8 (oito) dias úteis, contados da reunião inicial:

**15.1.1.** Cronograma, a ser submetido à apreciação da **CONTRATANTE**, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo Público devem ser executadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**15.1.2.** Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da **CONTRATANTE**, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados

**15.2.** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

**15.3.** Solicitar a prévia e expressa aprovação pela **CONTRATANTE** quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas.

**15.4.** Assegurar todas as condições para que o SAAE fiscalize a execução do contrato.

**15.5.** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, ao transporte e a outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

- 15.6.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;
- 15.7.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 15.8.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
- 15.9.** Manter seu pessoal identificando através de crachás, com fotografia recente;
- 15.10.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho, aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e às normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 15.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da PMSC;
- 15.12.** Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da **CONTRATADA** e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;
- 15.13.** Prestar assessoria técnica e jurídica a **CONTRATANTE** quanto ao objeto deste Contrato;
- 15.14.** Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, e às lactantes;
- 15.15.** Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao SAAE as certidões de regularidade com o INSS e o FGTS e demais certidões solicitadas.
- 15.16.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** na licitação, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 15.17.** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, além dos custos necessários à execução contratual.
- 15.18.** Divulgar o Concurso Público e o Processo Seletivo Público utilizando todos os meios de comunicação usuais em concordância com a Gerência de Comunicação da **CONTRATANTE** e caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.19.** Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança;
- 15.20.** Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;
- 15.21.** Manter a **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- 15.22.** Apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;

**15.23.** Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;

**15.24.** Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da **CONTRATANTE** e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;

**15.25.** Custodiar, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos após homologação do Concurso Público e do Processo Seletivo Público, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame.

**15.26.** Permitir a entrada nos locais de prova dos membros da comissão do concurso público ou servidores ou servidor designado pela **CONTRATANTE**, para verificação quanto ao cumprimento dos requisitos de segurança e das demais cláusulas contratuais.

## **16. DO PREPOSTO**

**16.1.** A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone fixo e celular e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**16.1.1.** O preposto deverá estar acessível ao **CONTRATANTE**, na forma dos meios de comunicação indicados no subitem 16.1.

**16.1.2.** Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a **CONTRATADA** deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**16.2.** A **CONTRATADA** deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes e, em casos imprevistos, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após à constatação da ocorrência.

**16.3.** O preposto não importará em ônus adicional ao SAAE.

**16.4.** O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato, emissão de relatórios e orçamentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

**16.5.** Não é obrigatória a permanência do preposto no local da prestação do serviço, salvo quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

**16.5.1.** O preposto deverá comparecer às instalações do **CONTRATANTE** sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com a fiscalização do contrato, exclusivamente, de assuntos administrativos referentes ao contrato.

**16.5.2.** A **CONTRATANTE** fixará o prazo para o comparecimento do preposto, quando solicitada a sua presença, o qual não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**16.6.** O preposto da **CONTRATADA** deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

**17.2.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração dos concursos, tais como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao Concurso Público e ao Processo Seletivo Público;

**17.3.** Articular-se com a instituição Contratada quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;

**17.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**17.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

**18.1.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

**18.1.1.** Solicitar à **CONTRATADA** a correção do serviço que não tenha sido realizado nos termos da presente especificação.

**18.1.2.** Notificar a **CONTRATADA** da eventual conduta inadequada dos prestadores de serviços.

**18.1.3.** Praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Os serviços deverão estar em acordo com a legislação vigente e deverão ser prestados em conformidade com o termo de referência.

**19.2.** O recebimento dos serviços, objeto desta contratação, estará condicionado à conferência e aceitação final, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir e/ou substituir os eventuais erros ou falhas porventura detectadas nas fases da realização do concurso público.

**19.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo Executor, após o recebimento do relatório final, que exercerá a fiscalização do contrato advindo do resultado da licitação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**19.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**19.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**19.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da Ordem para início a ser emitida pelo SAAE.

**20.2.** Durante o prazo de vigência estipulado no item 20.1, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo planejamento, organização e realização de novos concursos públicos que se fizerem necessários.

## 21. DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

**21.1.** A remuneração pelos serviços prestados será realizada única e exclusivamente por meio dos valores a serem arrecadados pela **CONTRATADA** com as inscrições do concurso, independentemente da quantidade de candidatos inscritos.

**21.1.2.** As isenções previstas no item 5.3.5. e os custos de tarifa bancária e emissão de boletos de inscrição, entre outros previstos em edital, correrão por conta da **CONTRATADA**.

**21.1.3.** O valor global do contrato será o valor total arrecadado com as taxas de inscrição.

**21.2.** A conta bancária para arrecadação dos valores de inscrição será aberta pela **CONTRATANTE** e acompanhada pela Comissão de funcionários do concurso. Todo o valor será destinado para o pagamento da Contratada (descontados os custos com demais tarifas bancárias e/ou emissão de boleto), ou devolvido aos inscritos, caso o concurso seja revogado ou anulado.

**21.2.** A **CONTRATADA** deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término do período de inscrições informar à **CONTRATANTE** o número de inscritos bem como o valor total arrecadado com as taxas de inscrição, sendo tal valor o parâmetro para aplicação das penalidades pecuniárias e também considerado como valor do contrato.

**21.3.** O pagamento à **CONTRATADA** para prestação dos serviços correspondentes à realização do concurso será efetuado em 4 (quatro) parcelas, descontado os valores referentes ao item 21.1.2, da seguinte forma:

Etapas de Execução do Objeto	% do Valor Global Contratado
Dez dias após o encerramento do período de inscrições com a apresentação do Relatório Final de sua realização	20%
Dez dias após a disponibilização aos candidatos dos Resultados das Provas Escritas	30%
Dez dias após a disponibilização aos candidatos dos Resultados das Provas Práticas	20%
Disponibilização aos Candidatos do Resultados das Final e Publicação do Ato de Homologação	30%

## 22. DAS PENALIDADES

**22.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

**22.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações responderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

**23.1.** Não será permitida a participação de consórcio.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** Todos os custos com pessoal, alocado ou não no SAAE, são de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato.

**24.2.** Todos os custos necessários com todos os materiais, produtos ou locais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na forma deste Termo de Referência.





**ANEXO A**

NÍVEL FUNDAMENTAL						
ITEM	EMPREGO PERMANENTE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALÁRIO BASE (R\$) *	VAGAS	PROVA PRÁTICA	Nº DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA
01	Auxiliar de Manutenção Geral	Ensino fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação - categoria "AB"	R\$ 2.546,00	3		
02	Controlador Externo de Abastecimento	Ensino fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação - categoria "AB"	R\$ 2.940,00	1		
03	Eletricista de Manutenção	Ensino fundamental completo Curso de Eletricista de Manutenção e Carteira Nacional de Habilitação "AB"	R\$ 2.940,00	1	Executar a instalação e conexão elétrica de circuitos a partir de um quadro de distribuição, através da interpretação de desenhos e esboços, identificando e utilizando corretamente materiais, produtos e ferramentas/equipamentos da tarefa, e equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	25
04	Encanador	Ensino fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação - categoria "AB"	R\$ 3.240,00	5	Executar (mediante simulação) de um ramal predial em tubo PEAD ¾", incluindo a montagem de um cavalete e instalação de hidrômetro; e de um reparo em rede de distribuição construída em PVC e Ferro Fundido com diâmetro de 2". Identificar os componentes de acordo com suas especificidades. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos	50
05	Motorista	Ensino fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação - categoria "E" com exercício de atividade remunerada	R\$ 3.098,00	1	Percurso de trajeto, inicialmente definido, observação da legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo. Realização de manobras a serem definidas. Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens	50
06	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação - categoria "C" ou "D" ou "E" com exercício de atividade remunerada	R\$ 3.284,00	2	Realizar manobras (serviços de escavação, carregamento e compactação a serem definidas com uma Pá-carregadeira e/ou com uma Retroescavadeira. Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	50
07	Pedreiro	Ensino fundamental completo Carteira Nacional de Habilitação - categoria "AB"	R\$ 3.240,00	1	Produzir/preparar material a ser utilizado nos serviços que serão solicitados. Aferir as condições de medidas, nível e prumo do serviço executado Interpretação do projeto. Avaliação do acabamento do serviço solicitado. Utilizar as ferramentas corretas para a realização para realização dos serviços que serão realizados. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos	25

(\*) O salário do emprego, tem como base o mês de março de 2024, referente a Classe I, Nível 1.

NÍVEL MÉDIO						
ITEM	EMPREGO PERMANENTE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALÁRIO BASE (R\$) *	VAGAS	PROVA PRÁTICA	Nº DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA
08	Aferidor de Hidrômetro	Ensino médio completo Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 2.940,00	1		
09	Assistente Administrativo	Ensino médio completo Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 3.522,00	5		
10	Fiscal Ambiental	Ensino médio completo Conhecimentos em informática básica (**) e Carteira Nacional de Habilitação - categoria "AB"	R\$ 3.522,00	1		
11	Fiscal de Instalações Hidráulicas	Ensino médio completo Conhecimentos em informática básica (**) e Carteira Nacional de Habilitação - categoria "AB"	R\$ 3.522,00	1		
12	Fiscal Leiturista	Ensino médio completo Conhecimentos em informática básica (**) e Carteira Nacional de Habilitação - categoria "AB"	R\$ 3.251,00	2		
13	Operador de Automação	Ensino médio completo Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 3.240,00	1		
14	Operador de ETA	Ensino médio completo e Curso Técnico em Química Registro no Conselho de Classe Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 3.522,00	1		
15	Operador de ETE	Ensino médio completo Conhecimentos em informática básica (**) e Carteira Nacional de Habilitação - categoria "AB"	R\$ 2.940,00	1		
16	Técnico em Mecânica	Ensino médio completo e Curso Técnico em Mecânica Carteira Nacional de Habilitação - categoria "AB"	R\$ 3.522,00	1	Executar trabalho de funcionamento de conjunto moto-bomba, com a devida lubrificação das peças, identificando materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa, utilizando-os corretamente e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	25
17	Técnico em Eletrônica	Ensino médio completo e Curso Técnico em Eletrônica Conhecimentos em informática básica (**) e Carteira Nacional de Habilitação - categoria "AB"	R\$ 3.522,00	1	Realizar instalação e funcionamento de equipamento eletrônico identificando materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa, utilizando-os corretamente, através da interpretação de um projeto pré-definido, e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	25
18	Técnico em Informática	Ensino médio completo e Curso Técnico em Informática Carteira Nacional de Habilitação - categoria "AB"	R\$ 3.522,00	1		
19	Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino médio completo e Curso Técnico em Segurança no Trabalho Registro no Conselho de Classe Carteira Nacional de Habilitação - categoria "AB"	R\$ 3.522,00	1		
20	Técnico em Química	Ensino médio completo e Curso Técnico em Química Registro no Conselho de Classe Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 3.522,00	1		

(\*) O salário do emprego, tem como base o mês de março de 2024, referente a Classe I, Nível 1.

(\*\*) Informática Básica (Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas eletrônicas e Internet).

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/46  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

NÍVEL SUPERIOR						
ITEM	EMPREGO PERMANENTE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	SALÁRIO BASE (R\$) *	VAGAS	PROVA PRÁTICA	Nº DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA
21	Analista de Sistemas	Ensino Superior Completo em Análise de sistemas ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Ciências da Computação ou Sistemas de Informação	R\$ 6.663,00	1		
22	Analista Jurídico	Ensino Superior Completo em Direito Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 6.663,00	1		
23	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social Registro no Conselho de Classe Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 5.450,00	1		
24	Biólogo	Ensino Superior Completo em Biologia Registro no Conselho de Classe Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 5.450,00	1		
25	Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis Registro no Conselho de Classe Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 6.663,00	1		
26	Engenheiro (Civil)	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil Registro no Conselho de Classe Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 8.881,00	1		
27	Engenheiro Ambiental	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental Registro no Conselho de Classe Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 8.881,00	1		
28	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Ensino Superior Completo em Engenharia Registro no Conselho de Classe Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 8.881,00	<b>Cadastro Reserva</b>		
29	Jornalista	Ensino Superior Completo em Comunicação Social ou Jornalismo Registro no Conselho de Classe Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 5.450,00	1		
30	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia Registro no Conselho de Classe Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 5.450,00	1		
31	Químico	Ensino Superior Completo em Química Registro no Conselho de Classe Conhecimentos em informática básica (**)	R\$ 5.450,00	1		

(\*) O salário do emprego, tem como base o mês de março de 2024, referente a Classe I, Nível 1.

(\*\*) Informática Básica (Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas eletrônicas e Internet).

**ANEXO II**  
**DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**LOTE 01**

<b>Item</b>	<b>Qte.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado</b>
1	16.352*	Un	Serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público	R\$ 784.896,00

\* Quantidade de inscrições no último concurso (2019).

**ANEXO II-A**  
**VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS**

<b>Item</b>	<b>Tipos de inscrição</b>	<b>Valores estimativos por tipo de inscrição</b>
1	Serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público – NÍVEL FUNDAMENTAL.	R\$ 38,00
2	Serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público – NÍVEL MÉDIO.	R\$ 48,00
3	Serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público – NÍVEL SUPERIOR.	R\$ 58,00

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBJETO:** Serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos ao provimento de vagas de empregos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, de acordo com a necessidade atual, para diversos empregos vagos, bem como as vagas que surgirão, e as que, porventura, forem criadas de Nível Fundamental, Nível Médio e de Nível Superior; com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme as especificações e obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA**, inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva\*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

\*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO III-A**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO:** Serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos ao provimento de vagas de empregos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, de acordo com a necessidade atual, para diversos empregos vagos, bem como as vagas que surgirão, e as que, porventura, forem criadas de Nível Fundamental, Nível Médio e de Nível Superior; com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme as especificações e obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Para fins de participação na licitação por Pregão Eletrônico (Presencial), em epígrafe, a(o) \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em observação ao artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

**DECLARA**, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local e data.**

**(representante legal, CPF, RG)**

**ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA “B”**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

**OBJETO:** Serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos ao provimento de vagas de empregos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, de acordo com a necessidade atual, para diversos empregos vagos, bem como as vagas que surgirão, e as que, porventura, forem criadas de Nível Fundamental, Nível Médio e de Nível Superior; com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme as especificações e obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**NOME DA EMPRESA**, inscrito no **CNPJ nº \_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins:

- 1) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 2) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- 3) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 4) Que se compromete ao cumprimento de toda legislação aplicável, bem como as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 5) Que apresentará, quando do início da execução, um preposto com número de telefone fixo e celular e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre as partes contratantes, conforme Item 16 do Termo de Referência – ANEXO I.

**Local e data.**  
**(representante legal, CPF, RG)**

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos ao provimento de vagas de empregos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, de acordo com a necessidade atual, para diversos empregos vagos, bem como as vagas que surgirão, e as que, porventura, forem criadas de Nível Fundamental, Nível Médio e de Nível Superior; com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme as especificações e obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT.
01	Serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público - NÍVEL FUNDAMENTAL.	
02	Serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público - NÍVEL MÉDIO.	
03	Serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público - NÍVEL SUPERIOR.	
Preço total da proposta por extenso:		
Prazo de execução: conforme Edital		
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital		
Validade da Proposta: conforme edital		
Condições de Pagamento:		
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:		



Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2024 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Assinatura/Nome/Cargo

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

#### Responsável pela gestão do Contrato:

Setor de Pessoal e Folha de Pagamento – SPFP - Gestão de Pessoas - GGP

Proc. Adm. nº 6929/2023  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, Eng. Mariel Pozzi Olmo, a seguir designada simplesmente SAAE;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato por seu \_\_\_\_\_, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto do presente a prestação de serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos ao provimento de vagas de empregos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, de acordo com a necessidade atual, para diversos empregos vagos, bem como as vagas que surgirão, e as que, porventura, forem criadas de Nível Fundamental, Nível Médio e de Nível Superior; com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme as especificações e obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS deste Edital.

**1.2** – Não será permitida a subcontratação ante a especificidade do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

**2.1** - O preço é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme estabelecido nos preços de cada tipo de inscrição, na proposta encartada aos autos do processo em referência, perfazendo o valor global do contrato o valor total arrecadado com as taxas de inscrição.

- a) NÍVEL FUNDAMENTAL: R\$
- b) NÍVEL MÉDIO: R\$
- c) NÍVEL SUPERIOR: R\$

**2.2** - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; questões trabalhistas envolvendo seus prestadores; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

**2.3** - O preço da presente contratação poderá sofrer atualização até o limite da variação do IPCA a cada aniversário contratual, conforme apurado, negociado e apostilado nos autos do processo administrativo de referência, dispensada a celebração de aditamento para tal finalidade, sem prejuízo das hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

**2.4** - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, conforme estabelecido no Termo de Referência – Item 20.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**4.1** - O Setor de Pessoal e Folha de Pagamento – SPFP do SAAE fica credenciado como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

**4.2** - Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas, descontados os valores das isenções de inscrições e os custos de tarifas bancárias e emissão de boletos de inscrições, conforme descritos no Item 21.1.2 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, mediante de recebimento e aceite da nota fiscal e depósito em conta corrente de titularidade da contratada, conforme segue:

<b>Etapas de Execução do Objeto</b>	<b>% do Valor Global Contratado</b>
10 (dez) dias após o encerramento do período de inscrições	20%

com a apresentação do Relatório Final de sua realização	
10 (dez) dias após a disponibilização aos candidatos dos Resultados das Provas Escritas	30%
10 (dez) dias após a disponibilização aos candidatos dos Resultados das Provas Práticas	20%
Disponibilização aos Candidatos do Resultados das Final e Publicação do Ato de Homologação	30%

**5.2** – Em caso de prestação ou fornecimento parcelados, o pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

**5.3** – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato e vir acompanhada do demonstrativo de pagamento dos salários e verbas trabalhistas dos empregados destacados para atuação dedicada ao SAAE.

**5.4** - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da arrecadação oriunda das eventuais inscrições realizadas junto ao Concurso Público, fonte de recurso para remuneração da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**7.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência, devendo comunicar quaisquer alterações relativas à sua qualificação jurídica (fusão, cisão, incorporação, recuperação judicial etc.).

**7.3** – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações / notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**8.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

**9.1** – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 44/46  
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

**9.2** – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

**9.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO APLICÁVEL**

**10.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

**Eng. Mariel Pozzi Olmo**

**PRESIDENTE**

**CONTRATADA**

**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**OBJETO:** Serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público para seleção de candidatos ao provimento de vagas de empregos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, de acordo com a necessidade atual, para diversos empregos vagos, bem como as vagas que surgirão, e as que, porventura, forem criadas de Nível Fundamental, Nível Médio e de Nível Superior; com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme as especificações e obedecendo rigorosa e integralmente ao que dispõem o Termo de Referência e demais ANEXOS deste Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;  
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Mariel Pozzi Olmo

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: 221.060.978-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF: -

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*